



Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 356 – Maio/2018

Editado pelo Gabinete da Direção-Geral

Rodovia CE 040, km 137,1, S/N, Aeroporto
CEP: 62800-000 – Aracati – CE
Fone: (88) 3303.1200



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Aracati

WWW.IFCE.EDU.BR/ARACATI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	0003
ADMINISTRAÇÃO -----	0004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	0005
Portarias -----	0005
Editais -----	0035
RELATÓRIO DE DIÁRIAS E PASSAGENS -----	0075

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

REITOR
Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETORA-GERAL
Márcia de Negreiros Viana

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Daniel Santo Padilla Garcia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 049/2018-DG/AR/IFCE DE 02 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria **046/2018-DG/AR/IFCE DE 27 de abril de 2018**, publicada no DOU No 82, segunda-feira, 30 de abril de 2018, Seção 2, pág. 22;

Art. 2º **Onde lê-se** “Dispensar, a partir de 30 de *maio* de 2018, a servidora ANA CRISTINA DE LIMA E SOUZA OLIVEIRA, professora de ensino básico, técnico e tecnológico, matrícula SIAPE No- 1886464, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para o exercício, como titular, da Função Gratificada de Coordenação do Curso Técnico Integrado em Petroquímica, Código FCC para a qual foi designada através da Portaria 54/2017-DG/AR/IFCE de 23/05/2017”, **leia-se** “Dispensar, a partir de 30 de *abril* de 2018, a servidora ANA CRISTINA DE LIMA E SOUZA OLIVEIRA, professora de ensino básico, técnico e tecnológico, matrícula SIAPE No- 1886464, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para o exercício, como titular, da Função Gratificada de Coordenação do Curso Técnico Integrado em Petroquímica, Código FCC para a qual foi designada através da Portaria 54/2017-DG/AR/IFCE de 23/05/2017”.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 02 de maio de 2018.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 050/2018-DG/AR/IFCE DE 02 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de maio de 2018, o servidor **Emanuel Soares dos Santos**, Matrícula SIAPE nº **1891420**, professor de ensino básico, técnico e tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para o exercício, como titular, da Função Gratificada de Coordenação do Curso Técnico em Aquicultura, Código FCC.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 02 de maio de 2018.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI

PORTARIA Nº 051/2018-DG/AR/IFCE DE 02 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto por meio de edital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Aracati, por motivo de afastamento das atividades de ensino da proveniente da ocupação do cargo de Direção Geral da Servidora **Márcia de Negreiros Viana**, Siape nº **1292656**, ocupante do cargo de professora EBTT, designando os seguintes membros:

SERVIDOR	SIAPÉ	ATRIBUIÇÃO:
Jerfesson Rodrigues Cordeiro	2166088	Presidente - Membro
Áfia Suely Santos da Silva de Almeida	1484170	Membro – Representante do Ensino
Sandra Maria Costa Lima	2279454	Membro – Representante da CGP
Alexsandro Amaral de Brito	2229487	Membro
Mychelle Do Monte Moraes Barbosa	2187850	Membro

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 02 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 052/2018-DG/AR/IFCE DE 03 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 07 de maio de 2018, o servidor FELIPE BASTOS NUNES, professor de ensino básico, técnico e tecnológico, matrícula SIAPE Nº 1895252, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para o exercício, como titular, da Função Gratificada de Coordenação do Curso Técnico em Informática, Código FCC, para o qual foi designado através da Portaria 06/2016-DG/AR/IFCE de 11/02/2016;

Art. 2º Designar a servidora ODARA SENA DOS SANTOS FEITOSA, professora de ensino básico, técnico e tecnológico, matrícula SIAPE Nº 2642017, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para o exercício, como titular, da referida função.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 03 de maio de 2018.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI

PORTARIA Nº 053/2018-DG/AR/IFCE DE 03 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto por meio de edital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Aracati, por motivo de afastamento em virtude de formação acadêmica em nível de Doutorado, do Servidor **Raimundo Valter Costa Filho**, Siape nº **2164091**, ocupante do cargo de professora EBTT, designando os seguintes membros:

SERVIDOR	SIAPE	ATRIBUIÇÃO:
Jerfesson Rodrigues Cordeiro	2166088	Presidente - Membro
Áfia Suely Santos da Silva de Almeida	1484170	Membro – Representante do Ensino
Sandra Maria Costa Lima	2279454	Membro – Representante da CGP
Alexsandro Amaral de Brito	2229487	Membro
Mychelle Do Monte Moraes Barbosa	2187850	Membro

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 03 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 054/2018-DG/AR/IFCE DE 04 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 08 de maio de 2018, o servidor **WELLINGTON VIANA DE SOUSA REIS**, professor de ensino básico, técnico e tecnológico, matrícula SIAPE Nº **1043611**, pertencente do quadro permanente deste Instituto, do exercício enquanto titular, da Função Gratificada de Coordenação do Curso de Licenciatura em Química, Código FCC, para o qual foi designado através da Portaria 45/2017-DG/AR/IFCE de 03/05/2017, publicada no DOU nº 85, Seção nº 02 de 05/05/2018;

Art. 2º Designar o servidor **FRANCISCO ADILSON MATOS SALES**, professor de ensino básico, técnico e tecnológico, matrícula **SIAPE Nº 1578935**, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para o exercício, como titular, da referida função.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 04 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 055/2018-DG/AR/IFCE DE 04 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 07 de maio de 2018, o servidor **FELIPE SANTIAGO FREITAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Siape nº **1999539** pertencente do quadro permanente deste Instituto, da Função Gratificada de Assuntos Estudantis, para o qual foi designado através da Portaria 62/2016-DG/AR/IFCE de 31/08/2016, publicada no DOU nº 169, Seção nº 02 de 01/09/2016;

Art. 2º Designar o servidor **JERFESSON RODRIGUES CORDEIRO**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, matrícula **SIAPÉ Nº 2166088**, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para o exercício, como titular, da referida função.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 04 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 056/2018-DG/AR/IFCE DE 04 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 04 de maio de 2018, o servidor **JERFESSON RODRIGUES CORDEIRO**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, matrícula **SIAPE Nº 2166088** pertencente do quadro permanente deste Instituto, da Função Gratificada de Coordenadoria de Estágios e Egressos, Código FG-04, para o qual foi designado através da Portaria 44/2017-DG/AR/IFCE de 28/04/2017, publicada no DOU nº 82, Seção nº 02 de 02/05/2017;

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 04 de maio de 2018.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 057/2018-DG/AR/IFCE DE 04 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 07 de maio de 2018, o servidor **JOSÉ RENATO DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório de Informática, Siape nº **1225092** pertencente do quadro permanente deste Instituto Federal, da Função Gratificada de Coordenação de Pesquisa e Extensão, Código FG-01, para o qual foi designado através da Portaria 107/2017-DG/AR/IFCE de 13/11/2017, publicada no DOU nº 218, Seção 02, de 14/11/2017;

Art. 2º Designar o servidor **FRANCISCO GLAUCO GOMES BASTOS**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula **SIAPE Nº 1886941**, pertencente do quadro permanente deste Instituto Federal, lotado no campus de Morada Nova, para o exercício, como titular, da referida função.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 04 de maio de 2018.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 058/2018-DG/AR/IFCE DE 08 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de maio de 2018, o servidor **FELIPE SANTIAGO FREITAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, **Siape nº 1999539** pertencente do quadro permanente deste Instituto para a Função Gratificada de Coordenadoria de Estágios e Egressos, Código FG-04.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 08 de maio de 2018.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 059/2018-DG/AR/IFCE DE 08 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores indicados no quadro abaixo para compor a Banca Examinadora de Avaliação da Prova de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06.2018, para contratação de Professor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus Aracati*.

SERVIDOR	CARGO	SIAPÉ
Valdiane Rodrigues Canuto	Docente - Área	2273879
Francisca Lúcia Sousa de Aguiar	Docente - Área	2273980
Meiriane Rebouças da Silva do Rosário	Pedagoga	2165509

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 08 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI

PORTARIA Nº 060/2018-DG/AR/IFCE DE 08 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores indicados no quadro abaixo para compor a Banca Examinadora de Avaliação da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06.2018, para contratação de Professor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Aracati.

SERVIDOR	CARGO	SIAPÉ
Valdiane Rodrigues Canuto	Docente - Área	2273879
Francisca Lúcia Sousa de Aguiar	Docente - Área	2273980
Meiriane Rebouças da Silva do Rosário	Pedagoga	2165509

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 08 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI

PORTARIA Nº 061/2018-DG/AR/IFCE DE 08 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores indicados no quadro abaixo para compor a Banca Examinadora de Avaliação da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06.2018, para contratação de Professor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus Aracati*.

SERVIDOR	CARGO	SIAPÉ
Fábio José Gomes de Sousa	Docente - Área	2171750
Odara Sena dos Santos Feitosa	Docente - Área	2642017
João Paulo Guerreiro de Almeida	Docente - Pedagogo	2338914

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 08 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 062/2018-DG/AR/IFCE DE 08 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores indicados no quadro abaixo para compor a Banca Examinadora de Avaliação da Prova de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06.2018, para contratação de Professor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus Aracati*.

SERVIDOR	CARGO	SIAPÉ
Fábio José Gomes de Sousa	Docente - Área	2171750
Odara Sena dos Santos Feitosa	Docente - Área	2642017
João Paulo Guerreiro de Almeida	Docente - Pedagogo	2338914

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 08 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 063/2018-DG/AR/IFCE DE 09 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Desconsiderar retificação manifesta na Portaria nº 049/2018 de 02 de maio de 2018, publicada no DOU nº 84, Seção 2, página 21, de 03 de maio de 2018;

Art. 2º Retificar a Portaria **046/2018-DG/AR/IFCE DE 27 de abril de 2018**, publicada no DOU No 82, segunda-feira, 30 de abril de 2018, Seção 2, pag. 22;

Art. 3º **Onde lê-se** “Dispensar, a partir de **30 de maio de 2018**, a servidora ANA CRISTINA DE LIMA E SOUZA OLIVEIRA, professora de ensino básico, técnico e tecnológico, matrícula SIAPE No- 1886464, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para o exercício, como titular, da Função Gratificada de Coordenação do Curso Técnico Integrado em Petroquímica, Código FCC para a qual foi designada através da Portaria 54/2017-DG/AR/IFCE de 23/05/2017”, **leia-se** “Dispensar, a partir de **26 de abril de 2018**, a servidora ANA CRISTINA DE LIMA E SOUZA OLIVEIRA, professora de ensino básico, técnico e tecnológico, matrícula SIAPE No-1886464, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para o exercício, como titular, da Função Gratificada de Coordenação do Curso Técnico Integrado em Petroquímica, Código FCC para a qual foi designada através da Portaria 54/2017-DG/AR/IFCE de 23/05/2017”.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 09 de maio de 2018.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 064/2018-DG/AR/IFCE DE 09 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria **055/2018-DG/AR/IFCE DE 04 de maio de 2018**, publicada no DOU Nº 86, Seção 2, de 07 de maio de 2018, pág. 26;

Art. 2º **Onde lê-se** “Dispensar, a partir de 07 de maio de 2018, o servidor **FELIPE SANTIAGO FREITAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Siape nº **1999539** pertencente do quadro permanente deste Instituto, da Função Gratificada de Assuntos Estudantis, para o qual foi designado através da Portaria 62/2016-DG/AR/IFCE de 31/08/2016, publicada no DOU nº 169, Seção nº 02 de 01/09/2016;” **leia-se** “Dispensar, a partir de 07 de maio de 2018, o servidor **FELIPE SANTIAGO FREITAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Siape nº **1999539** pertencente do quadro permanente deste Instituto, da Função Gratificada de Coordenadoria de Assuntos Estudantis, Cód. FG-2, para o qual foi designado através da Portaria 62/2016-DG/AR/IFCE de 31/08/2016, publicada no DOU nº 169, Seção nº 02 de 01/09/2016 .

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 09 de maio de 2018.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 065/2018-DG/AR/IFCE DE 09 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria **058/2018-DG/AR/IFCE DE 08 de maio de 2018**, publicada no DOU Nº 88, Seção 2, de 09 de maio de 2018, pág. 20;

Art. 2º **Onde lê-se** “Designar, a partir de 08 de maio de 2018, o servidor **FELIPE SANTIAGO FREITAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, **Siape nº 1999539** pertencente do quadro permanente deste Instituto para a Função Gratificada de Coordenadoria de Estágios e Egressos, Código FG-04.;" **leia-se** “Designar, a partir de 09 de maio de 2018, o servidor **FELIPE SANTIAGO FREITAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, **Siape nº 1999539** pertencente do quadro permanente deste Instituto para a Função Gratificada de Coordenadoria de Estágios e Egressos, Código FG-04.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 09 de maio de 2018.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 066/2018-DG/AR/IFCE DE 09 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria **057/2018-DG/AR/IFCE DE 04 de maio de 2018**, publicada no DOU Nº 87, Seção 2, de 08 de maio de 2018, pág. 22, anulando o Art. 2º;

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 09 de maio de 2018.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 067/2018-DG/AR/IFCE DE 11 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,,
R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 041/2018 de 24 de Abril de 2018, alterando a Comissão Especial de Avaliação de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências, composta pelos membros abaixo relacionados, referente à solicitação de RSC III da professora MÔNICA DE SOUSA VIEGAS NUNES (SIAPE:2990056), Professora de EBTB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus Aracati*:

NOME	SIAPE	TIPO DE AVALIADOR	CPF	LOTAÇÃO
ALECVAN DE FRANÇA SOUSA	1167855	Interno	***.998.084- **	Instituto Federal de Educação,Ciência e Tecnologia do Ceará
FLÁVIA FERREIRA MARQUES BERNARDINO	1888609	Externo	***.974.276- **	Instituto Federal de Educação,Ciência e Tecnologia do triângulo Mineiro
CÉSAR GOMES DE FREITAS	1897118	Externo	***.303.908- **	Instituto Federal de Educação,Ciência e Tecnologia do Acre

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 11 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral Pro tempore**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 068/2018-DG/AR/IFCE DE 11 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor o servidor **FELIPE SANTIAGO FREITAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Siape nº **1999539**, pertencente do quadro permanente deste Instituto, como substituto da Coordenadoria de Assuntos Estudantis, Cód. FG-2, durante os impedimentos legais, eventuais e temporários do titular **JERFESSON RODRIGUES CORDEIRO**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, matrícula **SIAPÉ Nº 2166088**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, 11 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 069/2018-DG/AR/IFCE DE 11 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JERFESSON RODRIGUES CORDEIRO**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, matrícula **SIAPÉ Nº 2166088**, pertencente do quadro permanente deste Instituto, como substituto da Coordenadoria de Estágios e Egressos, Código FG-04, durante os impedimentos legais, eventuais e temporários do titular **FELIPE SANTIAGO FREITAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Siapé nº **1999539**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, 11 de maio de 2018.

Assinatura manuscrita de Márcia de Negreiros Viana em tinta roxa.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 070/2018-DG/AR/IFCE DE 11 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 244/GABR/REITORIA, de 05/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 034.2018 que constitui a Comissão Local para elaboração do PDI 2019/2023, em conformidade com a Portaria nº 173/GR, de 12 de março de 2018, integrando os seguintes membros:

SERVIDOR	SIAPÉ/MAT.	SETOR	EMAIL:
Márcia de Negreiros Viana	1292656	Diretora Geral do Campus	marcia.viana@ifce.edu.br
Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira	1886464	Gestor de Ensino	cristinalsouza@ifce.edu.br
Daniel Santo Padilla García	2166417	Gestor de Administração e Planejamento	daniel.santo@ifce.edu.br
Francisco Glauco Gomes Bastos	1886941	Gestor de Pesquisa e Extensão	glauco.bastos@ifce.edu.br
Sandro Régio de Araújo Neves	1811310	Docente	sandroneves@ifce.edu.br
Mychelle Do Monte Moraes Barbosa	2187850	Administradora	mychelle.morais@ifce.edu.br
José Renato da Silva Freitas	1225092	Técnico-Administrativo	renato.freitas@ifce.edu.br
Heidyani Leão de Souza	2281502	Secretário	heidayani.leao@ifce.edu.br
Francisco José de Lima Costa	20141132020052	Discente – Ensino Técnico: Téc. em Aquicultura	franciscodelimacosta@gmail.com
Francisca Alexandra do Nascimento Souza	20152135000155	Discente – Ensino Superior: Bacharelado em Ciência da Computação	alexandrasouza86@hotmail.com

Art. 2º Indicar as principais atribuições da Comissão, conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – PROAP/REITORIA:

- Coordenar e orientar os trabalhos de discussão do PDI, pautados nos documentos norteadores;
- Divulgar o cronograma geral das atividades do processo de discussão e elaboração do PDI no campus, conclamando a comunidade para participação;
- Criar estratégias que garantam ampla participação da comunidade;
- Elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional do campus;
- Agendar, convocar, divulgar e coordenar as Assembléias locais para discussão e aprovação do PD do campus;
- Encaminhar o PDI do campus à Comissão Geral de Sistematização;
- Coordenar a escolha de delegados (Diretor Geral do Campus e mais um representante da Própria Comissão) que representarão o campus na Assembléia Geral para aprovação do PDI definitivo;

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 11 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral Pro tempore**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI

PORTARIA Nº 071/2018-DG/AR/IFCE DE 15 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 244/GABR/REITORIA, de 05/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Gestora do Inventário do Patrimônio para o exercício do ano de 2018, integrando os seguintes membros:

SERVIDOR	SIAPÉ	ATRIBUIÇÃO	EMAIL:
José Renato da Silva Freitas	1225092	Presidente	renato.freitas@ifce.edu.br
Jocássia Pereira Ferreira Fonseca	2163413	Membro	jocassia.fonseca@ifce.edu.br
Tarcio Gomes da Silva	1748859	Membro	tarciogomes@ifce.edu.br
Valdir Ricardo Honorato da Silva	1807435	Membro	Valdir.ricardo@ifce.edu.br

Art. 2º Indicar as principais atribuições desta Comissão, conforme Memorando nº 055/2018/DEPAD/IFCE, com prazo de 30 (trinta) dias após a emissão desta portaria, para apresentação de relatório final:

- Atuar associadamente à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio do Campus, subsidiando-se com informações e procedimentos adequados para cumprimento de suas atribuições;
- Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais, a partir da realização do Inventário do IFCE Aracati;
- Identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório aqueles suscetíveis de desfazimento para que o detentor tome ciência e adote as medidas necessárias;
- Identificar os bens pertencentes a outros setores internos ou a outro campus que ainda não foram transferidos pelo responsável do controle patrimonial;
- Solicitar ao detentor de bens específicos, elementos de controle interno e outros documentos necessários;
- Requisitar à Direção Geral a composição de equipe de apoio e ainda a disposição de máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário ao cumprimento das tarefas da comissão;
- Emitir o relatório final acerca das observações registradas ao longo do processo do Inventário, constando das informações os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da unidade gestora e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de eventualidade futura, se for o caso;
- Encaminhar o Relatório final à Direção Geral do Campus para ciência e providências.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 15 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 072/2018-DG/AR/IFCE DE 15 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 036.2018 que designa os servidores abaixo indicados para, com observância da Lei nº 8.666/93 e com a IN nº 05/SEGES-MPOG, de 26 de maio de 2017, para atuarem como fiscais dos contratos infracitados, durante a vigência, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus Aracati* e as empresas conforme quadro abaixo:

Contratos com Prestação de Serviços SEM regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra:				
Contrato nº:	Contratada:	Fiscal /Siape:	Fiscal Substituto/Siape:	Término da Vigência:
01/2014	IMPrensa NACIONAL CNPJ: 04.196.645/0001-00	Mychelle do Monte Morais Barbosa Siape: 2187850	Vitor Honorio Fonseca Pereira Siape: 1878479	21/05/2018
06/2014	EBC CNPJ: 09.168.704/0001-42	Mychelle do Monte Morais Barbosa Siape: 2187850	Vitor Honorio Fonseca Pereira Siape: 1878479	03/06/2018
10/2014	ECT CNPJ: 34.028.316/0010-02	Vitor Honorio Fonseca Pereira Siape: 1878479	Mychelle do Monte Morais Barbosa Siape: 2187850	31/07/2018
01/2016	TRIVALE CNPJ: 00.604.122/0001-97	André Alves Gadelha Siape: 2418919	Sandra Maria Costa Lima Siape: 2279454	22/02/2019
07/2017	PORTO SEGURO CNPJ: 61.198.164/0001-60	André Alves Gadelha Siape: 2418919	Filipe Athila Bezerra Sa Siape: 1954469	09/07/2018
02/2018	LUCIVÂNICA HUMBERTO MELO CNPJ: 27.981.016/0001-89	Mariana Cavalcante Theophilo Gaspar de Oliveira SIAPE 1910503	Heidyani Leão de Souza Siape: 2281502	16/04/2019

Contratos com Prestação de Serviços COM regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra:				
Contrato nº:	Contratada:	Fiscal Técnico/Siape:	Fiscal Administrativo/Siape:	Término da Vigência:
02/2014	ELLO CNPJ: 06.888.220/0001-80	Heidyani Leão de Souza Siape: 2281502	Filipe Athila Bezerra Sa Siape: 1954469	04/05/2019
07/2014	FUTURA CNPJ: 06.234.467/0001-82	Heidyani Leão de Souza Siape: 2281502	Mychelle do Monte Morais Barbosa Siape: 2187850	28/05/2019
13/2014	AC. INF. E PREST. SERV. CNPJ: 00.274.215/0001-09	André Alves Gadelha Siape: 2418919	Silmara Nogueira Lima Siape: 22795289	19/10/2018
09/2017	ESCUDO LOCAÇÃO CNPJ: 04.393.639/0001-35	André Alves Gadelha Siape: 2418919	Silmara Nogueira Lima Siape: 2279528	15/08/2018

08/2017	ANDRADE SERV. VIG. CNPJ: 17.551.327/0001-54	Filippe Athila Bezerra Sa Siape: 1954469	Silmara Nogueira Lima Siape: 2279528	08/08/2018
01/2018	AMBIANCH INDUST. CNPJ: 06.041.948/002-52	André Alves Gadelha Siape: 2418919	Nazia Holanda Torres Siape: 1676091	07/02/2019

Art. 2º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 15 de maio de 2018.



Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI

PORTARIA Nº 073/2018-DG/AR/IFCE DE 16 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 080.2016 de 14 de dezembro de 2016, que designa os servidores para constituírem a Comissão Organizadora de Solenidade de Colação de Grau e Formatura, de caráter permanente, sendo responsável pela organização da solenidade de colação de grau e de conclusão de curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus Aracati*: conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo/Função	Siape	Atribuição
Heidyani Leão de Souza	Tec. Secretariado Executivo/ Chefe de Gabinete	2281502	Presidente
Alexsandro Amaral de Brito	Assistente em Administração	2229487	Membro
Eveline Porto Sales Aguiar	Professora EBT	1809340	Membro
Katharinne de Sousa Marques Magalhães	Jornalista	1955068	Membro
Lídia Farias Lima	Programadora Visual	2107619	Membro
Mychelle do Monte Morais Barbosa	Administradora	2187850	Membro
Silmara Nogueira Lima	Assistente do Departamento de Administração e Planejamento	2279528	Membro
Vitor Honório Fonseca Pereira	Técnico em Audiovisual / Coordenador de Comunicação Social e Eventos	1878479	Membro

Art. 2º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 16 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 074/2018-DG/AR/IFCE DE 21 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor **Antonio Alexandre Barboza de Paula, Siape nº 2280448**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para o exercício, como titular, da Função Gratificada de Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 21 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 075/2018-DG/AR/IFCE DE 24 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria 036/2017-DG/AR/IFCE de 07/04/2017 e designar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e equipe de apoio do IFCE – *Campus* Aracati nos termos das Leis nº 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, e Decreto 5.450 de 31/05/2005, e demais dispositivos legais pertinentes, conforme quadro a seguir:

NOME	ATRIBUIÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	CPF
Carlúcio Germano da Silva	Presidente/ Pregoeiro	2115757	***.483.503-**
Marcos Tadeu Barbosa Moreira	Pregoeiro	2109512	***.570.148-**
Daniel Santo Padilla Garcia	Pregoeiro	2166417	***.907.497-**
Silmara Nogueira Lima	Equipe de Apoio	2279528	***.875.224-**
Alrivane Fernandes de Sousa	Equipe de Apoio	2418058	***.499.873-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 24 de maio de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 076/2018-DG/AR/IFCE DE 24 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Alrivane Fernandes de Sousa, Siape nº 2418058, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para desempenhar as atribuições de Gestora de Contratos do IFCE – *Campus* Aracati nos termos das Leis nº 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, e da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SLTI – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 24 de maio de 2018.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI**

PORTARIA Nº 077/2018-DG/AR/IFCE DE 30 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ RENATO DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área (PCIFCE), matrícula **SIAPE Nº 1225092**, pertencente do quadro permanente deste Instituto, como substituto da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Código FG-02, durante os impedimentos legais, eventuais e temporários do titular **ANTÔNIO ALEXANDRE BARBOZA DE PAULA**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Siape nº **2280448**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 30 de maio de 2018.

Assinatura manuscrita de Márcia de Negreiros Viana em tinta roxa.

**Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral**



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Ceará

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS DE ARACATI

Endereço: Rodovia CE-040, Km 137,1, S/N - Aeroporto, Aracati - CE, 62800-000

Tel.: (88) 3303-1200 - home page: www.ifce.edu.br/aracati

EDITAL Nº 06/2018/CAMPUS ARACATI-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS DE ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, DE 25 DE ABRIL DE 2018, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o *campus* de Aracati do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24.08.2009), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (23.9.2010) e na Portaria nº 315/GABR/REITORIA, DE 25 DE ABRIL DE 2018, que se encontra disponível no [endereço eletrônico do IFCE](#).
- 1.2. A Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de Portaria da Direção Geral do *campus*.
- 1.3. A contratação ocorrerá para o total de 02 (duas) vagas de acordo com as Subáreas de conhecimento relacionadas no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.
- 1.4. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O contrato será celebrado no regime de trabalho 40 horas, conforme Anexo I do presente Edital, com lotação no *campus* Aracati.
- 2.2. São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático-pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://gselecao.ifce.edu.br/>, no período de **08:00 horas do dia 14 de maio de 2018 até as 23:59 horas do dia 20 de maio de 2018**.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.
- 3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de

Rodovia CE-040, Km 137,1, S/N - Aeroporto, Aracati - CE,

CEP:62800-000 Telefone: (88) 3303-1200

- cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.
- 3.6. O candidato poderá se inscrever e concorrer para uma única subárea de conhecimento, considerando a possibilidade de coincidência de horário das Provas de Desempenho Didático das subáreas constantes no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.10 do presente Edital.
- 3.7. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados *via internet*;
 - Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** em qualquer agência bancária ou lotérica;
- 3.8. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até **o dia 21 de maio de 2018**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até **às 23:59 horas do dia 20 de maio de 2018**.
- 3.9. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 3.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.11. A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site <http://qselecao.ifce.edu.br>, a partir do dia **22 de maio de 2018**.
- 3.12. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, enviando mensagem para o sistema (<http://esolis.ifce.edu.br>) e anexando a documentação necessária.
- 3.13. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).
- 3.15. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição ou *e-mail* não recebidos *via internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 3.17. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico da <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme o Anexo II deste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
- Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal).
- 4.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme requerimento disponível na página eletrônica do <http://esolis.ifce.edu.br>. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:
- Número do NIS;
 - Nome da mãe;
 - Número do RG, órgão emissor e data de expedição;
- 4.3. Para solicitar a isenção da taxa inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br> no período **de 08:00 horas do dia 14/05/2018 até às 23:59 horas do dia 15/05/2018**, preencher o requerimento eletrônico conforme subitem 4.2 e, em seguida, transmiti-lo *via internet*.

- 4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.5. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.7. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site <http://qselecao.ifce.edu.br>, a partir das **17 horas do dia 17 de maio de 2018**, a lista dos candidatos que tiverem a isenção deferida.
- 4.8. Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 21/05/2018**, conforme horário bancário.
- 4.9. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1. O **candidato com necessidade especial** poderá requerer, **no período de inscrição**, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Didático, devendo preencher requerimento disponível no sítio <http://esolis.ifce.edu.br> especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresentada(s).
- 5.2. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido na página do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).
- 5.3. O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.
- 5.4. A **candidata que estiver amamentando** também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.
- 5.5. Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no *campus* de Aracati, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.
- 5.6. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O processo seletivo constará de:
- a) Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 2 (dois);
 - b) Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1 (um).
- 6.2. Da Prova de Desempenho Didático
- 6.2.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.
 - 6.2.2 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.
 - 6.2.3 A Prova de Desempenho Didático será realizada no *campus* de Aracati.
 - 6.2.4 Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste

Edital.

- 6.2.5 O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Didático será divulgado até o dia **25/05/2018**, nos endereço eletrônico do IFCE <http://qselecao.ifce.edu.br>, devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.
- 6.2.6 Promover-se-á a alteração do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.5, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.
- 6.2.7 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.
- 6.2.8 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
- 6.2.9 Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.
- 6.2.10 Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

- 6.2.11 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de identidade e o **plano de aula**, em três vias (modelo do plano de aula disponível no **Anexo VI** e no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).
- 6.2.12 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 6.2.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 6.2.14 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 6.2.2.
- 6.2.15 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 6.2.16 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 6.2.17 Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.
- 6.2.18 O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> na data de **04/06/2018**.

6.3. Da Prova de Títulos

- 6.3.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho

Didático.

- 6.3.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.3 a 6.3.22 deste Edital.
- 6.3.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:
- a) Imprimir, em três vias, o **formulário de entrega de títulos** disponível no **Anexo VII** <http://qselecao.ifce.edu.br>, preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
 - b) Destinar as vias impressas da seguinte forma: 01 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório; 01 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 01 (uma) via que será devolvida como protocolo;
 - c) Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no **subitem 6.3.22** deste Edital.
- 6.3.4 O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário de **07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00**, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora Processo Seletivo no *campus* Aracati.
- 6.3.5 Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega e, se corretos, será lacrado e entregue a via de protocolo do candidato.
- 6.3.6 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.
- 6.3.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.3.8 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 6.3.9 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.
- 6.3.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 6.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 6.3.12 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 6.3.13 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
 - b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
 - c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- 6.3.14 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 6.3.15 Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 6.3.16 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço

- de magistério concomitante.
- 6.3.17 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.
- 6.3.18 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.19 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.20 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 6.3.21 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.
- 6.3.22 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:
- a) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
 - b) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
 - c) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
 - d) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
 - e) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
 - f) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
 - g) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
 - h) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;
- 6.3.23 O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no dia **04/06/2018**, no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 6.3.24 Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

- 7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, em link específico, no dia **10/05/2018**, conforme cronograma constante no anexo IV.

7.2. Da Impugnação do Edital

- 7.2.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 7.2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 7.2.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data constante no Cronograma do Anexo IV.
- 7.2.4 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

7.3. Da Impugnação da Banca

- 7.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das Disposições gerais sobre os recursos:

- 8.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no **Anexo IV**, devendo o candidato acessar o endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.
- 8.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo IV.
- 8.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

8.2. Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção

- 8.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, observado os prazos constantes no Cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.

8.3. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos

- 8.3.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, observado o disposto no subitem 8.1.1.
- 8.3.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.
- 8.3.3 A decisão dos recursos será divulgada no sítio <http://esolis.ifce.edu.br>, na data constante no Cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
 - a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
 - b) Prova de Títulos: peso 1 (um).
- 9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
 - a) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;

- b) Tiver obtido maior pontuação no quesito “Tempo de exercício no magistério”;
 - c) Tiver obtido a maior nota no quesito, “Domínio de Conteúdo” da Prova de Desempenho Didático.
 - d) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- 9.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, independente do peso atribuído a essa prova.
- 9.4. A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
- 9.5. O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por subárea e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no sítio do IFCE e no Diário Oficial da União.

10. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 10.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V – Tabela de remuneração).
- 10.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação - RT, estabelecidos no Anexo V.
- 10.4. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 11.2. O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3. deste Edital.
- 11.3. São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:
- a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
 - d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
 - e) Não ser ocupante cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
 - f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
 - g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 11.4. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.
- 11.5. Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.
- 11.6. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 11.7. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão **convocados** por meio de

- notificação eletrônica enviada para o *e-mail* cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.
- 11.8. No prazo de até 03 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá acessar o sistema SISPROEN, e se manifestar sobre a **aceitação ou recusa da vaga**.
- 11.9. A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido no subitem 11.8 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.
- 11.10. O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.7, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* de Aracati, telefone: (88) 3303-1200, situado na Rodovia CE-040, Km 137,1, S/N - Aeroporto, Aracati - CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.
- 11.11. A entrega da **documentação somente será aceita em sua totalidade**.
- 11.12. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.10, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.
- 11.13. Para o atendimento do requisito constante no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.
- 11.14. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

- 12.1 Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro *campus* do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.
- 12.2 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros *campi* desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o *campus* que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital.
- 12.3 Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* de Aracati, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.
- 12.4 O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro *campus* do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.
- 12.5 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 13.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 13.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* de Aracati,

- no telefone: (88) 3303-1200 ou através do e-mail: cgp.aracati@ifce.edu.br.
- 13.5. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 13.6. O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 13.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:
- 13.7.1 Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
- 13.7.2 Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.
- 13.8. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no *campus* de Aracati.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Aracati-CE, 03 de Maio de 2018.



Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral do *campus* Aracati



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 07/2018

A Diretora do *Campus Aracati* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE, no período letivo de 2018.1, obedecendo à Resolução nº 052/2016/CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Aracati*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 52/2016.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso, em curso técnico (concomitante, subsequente ou integrado) ou curso superior do *Campus Aracati*.
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus Aracati*.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte previsão:

Auxílio	Quantidade de vagas
Auxílio moradia	48
Auxílio alimentação	20
Auxílio transporte	225
Auxílio discentes mães/pais	03
Auxílio formação	05

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

- 4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;
- 4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO I); e
- 4.1.3. Comprovar o endereço de origem.
- 4.2. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – subsidia alimentação durante os dias letivos, no período de 01 (um) ano;
- 4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:
- 4.3.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;
- 4.4. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:
- 4.4.1. Ter filho (s) sob sua guarda;
- 4.4.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou
- 4.4.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.
- 4.5. AUXÍLIO-FORMAÇÃO – subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes, em laboratórios/oficinas e em projetos, caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, no período de 01 (um) ano, observando os requisitos específicos:
- 4.5.1. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- 4.5.2. Disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
- 4.5.3. Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, se matriculado em curso de dois turnos, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável; e
- 4.5.4. Parecer favorável dos responsáveis pelo(s) laboratório(s), caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.
- 4.5.5. Ter cursado a disciplina de Bases da Produção Culinária, no caso do candidato que pleiteia a vaga destinada ao curso de Tecnologia em Hotelaria.

5. Da Disponibilidade dos Recursos

Os recursos financeiros para atender a este Edital serão definidos conforme disponibilidade orçamentária para Assistência ao Educando referente ao ano 2018.

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **10 a 21 de maio de 2018**, observando o seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Os estudantes cujas inscrições encontrarem-se nas situações abaixo discriminadas, deverão regularizar sua situação no período de **04 a 05 de junho de 2018**, caso o contrário, as inscrições serão indeferidas, não cabendo recurso:

6.4.1 Inscrição com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta/com rasuras;

6.4.2 Inscrição com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação desatualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda (ANEXO II) dos familiares ou do estudante, com validade de até três meses da data de publicação do Edital;

7.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO III), do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso;

7.1.3 Cópia do comprovante de residência, com validade de até três meses da data de publicação do Edital;

7.1.5 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver) – Apresentar declaração atualizada do Cadastro Único municipal ou emitida através do endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Caso a família receba o benefício do Bolsa Família, poderá apresentar o comprovante bancário atualizado, em que conste o valor do benefício e o nome do responsável familiar.

7.1.6 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO IV do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

7.2 São considerados comprovantes de renda:

7.2.1 Trabalhadores Assalariados:

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

7.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;

7.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.1.2 7.2 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios, no período de **10 a 21 de maio de 2018**;

8.1.2 Análise documental realizada pelo Serviço Social no período de **22 a 30 de maio de 2018**;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário), no período de **24 a 29 de maio de 2018**, conforme horário marcado pelo SISAE;

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário) no período de no período de **04 a 05 de maio de 2018**.

9. Do Resultado

9.1 O resultado parcial desse processo seletivo será divulgado no dia **12 de junho de 2018**, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço gabinete.aracati@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de **13 de junho de 2018** e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em **22 de junho de 2018**.

10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	10/05/2018	Quadro de avisos da recepção do Campus Aracati e via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Inscrição	10 a 21/05/2018	via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	22 a 30/05/2018	via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Entrevistas Sociais	24 a 29/05/2018	Sala do Serviço Social
Visitas Domiciliares	04 e 05/06/2018	Residência de estudantes
Regularização de documentação	04 e 05/06/2018	via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado	12/06/2018	via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	13/06/2018	via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	22/06/2018	via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Cadastro dos dados bancários	25 a 29/06/2018	via internet em www.sisae.ifce.edu.br

11 Das Disposições Gerais

11.1. O auxílio será pago somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido de inscrição.

11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

11.4. Após a divulgação do resultado, os/as estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAIE, os dados bancários, sob pena de perda do auxílio.

11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio em contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do Campus e o perfil socioeconômico do discente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO VI) no setor de Serviço Social do *Campus Aracati*.

11.10. Será verificado, ao final de cada semestre, o cumprimento dos requisitos de permanência no auxílio estabelecidos pelo RAE até que expire o prazo de validade de cada auxílio com base neste edital, conforme determina a Resolução nº 052/2016/CONSUP/IFCE.

Aracati, 10 de maio de 2018.


Assinatura do (a) Assistente Social


Assinatura do (a) Coordenador (a) de Assuntos Estudantis


Assinatura do (a) Diretor (a) do *Campus Aracati*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO I- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
 (Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* Aracati _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____ (_____), desde _____/_____/_____ com previsão de término em _____/_____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/_____
 (Local) (Data)

 Assinatura do (a) Locador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho
exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal
aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local) (Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada nem disponho outra de fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local) (Data)

Assinatura

Obs.: Uso para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não exercem atividade remunerada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do (a) responsável legal
CPF do responsável:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO V- QUADRO DE VAGAS PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO

Curso	Vagas	Setores
Bacharelado em Ciência da Computação ou Técnico em Informática	01	Suporte Técnico ou Laboratório de Área
Tecnológico em Hotelaria	01	Laboratórios de Área de Turismo
Técnico em Aquicultura ou Engenharia em Aquicultura	01	Laboratórios de Área
Técnico Integrado em Petroquímica ou Licenciatura em Química	01	Laboratórios de Área
Todos os eixos	01	Coordenação de Pesquisa e Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do auxílio _____ para o qual fui selecionado pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do *Campus* Aracati nº _____ no ano de _____, pelo _____ motivo _____.

_____, ____/____/____
(Local) (Data)

Assinatura

Assinatura do responsável legal
(Para alunos menores de 18 anos)



EDITAL Nº 08 DE 08 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

A Diretora Geral do *campus* de Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 315/GR/IFCE, de 25 de Abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de Abril de 2018, seção 2, página 22, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria IFCE 2018.1*.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor - orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no local e período estabelecidos nos cronogramas (item 4.4) deste processo seletivo.

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, **a partir das vagas informadas nos itens.**

3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na Instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.1.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O Coordenador de curso ou Direção de Ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

4.3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

4.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (**ANEXO IV**) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. **Local:** Recepção do IFCE *campus* Aracati, das **08:00 às 20:00**.

4.3.2 O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pela Direção de Ensino que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.

4.3.3 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

4.3.4 Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se ao Departamento de Ensino para solicitar esclarecimentos.

4.4 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL
Lançamento do Edital	Direção Geral	10 de Maio	http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/aracati
Impugnação	Candidatos	11 de Maio	Recepção do <i>campus</i> Aracati
Inscrições	Candidatos	14 a 18 de Maio	Recepção do <i>campus</i> Aracati
Seleção	Coordenador de Curso	21 a 24 de Maio	Coordenação do Curso
Divulgação do Resultado Preliminar	Departamento de Ensino	25 de Maio	http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/aracati
Interposição de Recurso	Candidatos	28 de Maio	Recepção do <i>campus</i> Aracati
Análise de Interposição de Recurso	Coordenador de Curso	29 de Maio	Coordenação do Curso
Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Departamento de Ensino	31 de Maio	http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/aracati
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor convocado	01 a 06 de Junho	Coordenação do Curso
Elaboração do Plano de Trabalho e Início das atividades de monitoria	Professor orientador e estudante monitor	01 a 06 de Junho	Sala de Monitoria

4.8. O campus divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/aracati>.

4.9. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas,

poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (**ANEXO III**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

5.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (**depositados em conta corrente do aluno**), sendo ao todo 04 (quatro) parcelas a serem depositadas.

5.2.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

5.5. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e PBIS), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018.1, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DAS VAGAS:

6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas/unidade curricular do semestre 2018.1:

Curso	Disciplinas	Quantidade de vagas/bolsas
Bacharelado em Engenharia em Aquicultura	Cálculo I	01
Licenciatura em Química	Química Geral II	01
Bacharelado em Ciências da Computação	Introdução à Programação	01
Técnico em Guia de Turismo	Agenciamento de Viagem e Transporte	01

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR:

7.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor **Plano de trabalho (ANEXO IV)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Departamento de Ensino.

7.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

7.5 O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha

de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

8.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- II. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, a Direção de Ensino e Coordenador de

Curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

9.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

10.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

10.2. Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, a Direção de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

10.3. A Direção de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do campus.

10.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do

Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

12.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigente de Ensino.

Aracati-CE, 08 de Maio de 2018



Márcia de Negreiros Viana

Diretora Geral do *campus* Aracati



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Ceará

EDITAL Nº 07 DE 08 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
MONITORIA DO IFCE**

Monitoria:

Campus:

Aluno(a):

Código:

Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes:

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, de _____ de 201__

Assinatura do aluno



Protocolo de Recebimento:

Recebido por:

Data: __/__/__

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



EDITAL Nº 07 DE 08 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA
IFCE.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu_ ,aluno do IFCE, sob a matrícula nº
declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

, /_ /

Assinatura:



EDITAL Nº 07 DE 08 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA
IFCE.

ANEXO III TERMO DE ACORDO

Eu, _____, aluno(a) _____, portador do RG nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____, e CPF nº _____, do Campus _____, sob a matrícula _____, telefone _____, e-mail _____, conta corrente _____, agência do _____,

banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador.
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de 11/06/2018 a 11/10/2018.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-Monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de 201 ____.

(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:

Data: ____ / ____ / ____



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Ceará

EDITAL Nº 07 DE 08 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Chefia do Departamento de Ensino, campus

_____.

Eu _____, aluno
regularmente matriculado no curso _____, matrícula
_____, turno _____, turma _____, venho requerer a
Vossa _____ Senhoria _____ revisão _____ quanto
_____do processo seletivo
previsto no Edital _____ para concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____, ____/____/2018

Assinatura do aluno



EDITAL Nº 07 DE 08 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE.

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: ☐ () Com bolsa ☐ () Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____ de _____ de 2018

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____ de _____ de 2018

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Ceará

EDITAL Nº 07 DE 08 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE.

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma desse Edital.



Usuário logado:
Heidyani Leão de Souza

Órgão:
NI - Campus Aracati

CAMPUS ARACATI (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ)
PERÍODO DE 01/05/2018 A 31/05/2018

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
001701/18	CARLUCIO GERMANO DA SILVA	NI	IF CE	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	17/05/2018	17/05/2018	Aracati (CE)	Fortaleza (CE)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							17/05/2018	17/05/2018	Fortaleza (CE)	Retorno para Aracati (CE)	Veiculo Oficial	0,5	106,20	0,00	106,20
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	106,20	0,00	106,20
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			85,38
001704/18	JUARINA ANA DA SILVEIRA SOUZA	NI	IF CE	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Encontro/Seminário	03/05/2018	04/05/2018	Aracati (CE)	Fortaleza (CE)	Veiculo Oficial	1,0	212,40	0,00	212,40
							04/05/2018	04/05/2018	Fortaleza (CE)	Retorno para Aracati (CE)	Veículo Oficial	0,5	106,20	0,00	106,20
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														0,00	0,00
Sub-Total												1,5	318,60	0,00	318,60
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			276,96
001896/18	SANDRO REGIO DE ARAUJO NEVES	NI	IF CE	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	17/05/2018	17/05/2018	Aracati (CE)	Fortaleza (CE)	Veiculo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							17/05/2018	17/05/2018	Fortaleza (CE)	Retorno para Aracati (CE)	Veiculo Oficial	0,5	106,20	0,00	106,20
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	106,20	0,00	106,20
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			85,38
001899/18	FRANCISCA LUCIA SOUSA DE AGUIAR	NI	IF CE	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	30/05/2018	30/05/2018	Aracati (CE)	Fortaleza (CE)	Veiculo Oficial	0,5	106,20	0,00	106,20
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)								
Sub-Total												0,5	106,20	0,00	106,20
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			85,38
Sub-Total Geral												3,0	637,20	0,00	637,20
Total (R\$)														533,13	

1 40